



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025**

1 - PREÂMBULO

O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 004/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida estritamente pelos termos deste Edital e, supletivamente, pela Lei 14.133/21.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, conforme especificado no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, que faz parte deste Edital, para todos os fins de direito.

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial (**modelo Anexo II**) deverá ser encaminhada digitalizada aos cuidados da Comissão de Compras, através dos e-mails suprimentos.hmsd@gmail.com ou acompras.hmsd@gmail.com, devidamente assinada, no período de **26/09/2025 à 30/09/2025**, **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 6. A empresa deverá identificar a proposta no campo assunto com os seguintes dizeres: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025.

3.2 – O Hospital Misericórdia de Santos Dumont, não se responsabilizará por “Propostas de Preços e Documentos de Habilitação” que forem enviadas para outro e-mail que não seja suprimentos.hmsd@gmail.com ou acompras.hmsd@gmail.com com ou em casos cujos arquivos enviados estejam corrompidos ou qualquer outro fato que impeça seu acesso, inclusive se estiverem sido remetidos para o SPAM, por qualquer motivo.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações sobre o presente edital deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal,



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

endereço, telefone e e-mail), e encaminhados ao e-mail suprimentos.hmsd@gmail.com ou acompras.hmsd@gmail.com, até o dia anterior à data final de entrega das propostas.

4.2 – As respostas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios do item 6 deste edital até as **20h:00min do dia 30/09/2025**. A proposta será digital, datada, inclusive com local e **ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, devendo constar:

5.1.1 – Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.1.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, este será considerado o prazo mínimo exigido.

5.1.3 – Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATADO da Ordem de Fornecimento.

5.1.4 – **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, conforme especificações constantes no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, incluindo obrigatoriamente a marca, modelo, origem (nacional ou estrangeiro), número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, e demais informações pertinentes.

5.1.5 – Preços unitários e totais de cada ITEM em moeda corrente nacional, devendo neles estarem **incluídas** todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, **FRETES**, ICMS, IPI, custo de montagem, treinamento e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

5.1.6 – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.7 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame.

5.1.8 – A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

5.1.9 – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

5.1.10 – Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, discriminado no Anexo I.

5.1.11 – Caso o Hospital entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

5.1.12 – O frete será de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

5.1.13 – DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA COMERCIAL O CATÁLOGO E MANUAL DE OPERAÇÃO COMPLETO DO PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.

5.1.14 – Caso não sejam enviados todos os documentos técnicos para a perfeita identificação do equipamento ofertado, no prazo estabelecido pelo Hospital, a proposta será desclassificada por tornar sua análise inconclusiva.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser encaminhada pela empresa participante da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL** aos cuidados da Comissão de Compras no e-mail suprimentos.hmsd@gmail.com ou acompras.hmsd@gmail.com **ATÉ AS 20h:00min do dia 30/09/2025.**

6.2 – Devem seguir cópias digitais dos seguintes documentos:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Instrumento público ou particular de procuração, se for o caso, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS, em nome da empresa;

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

6.2.4 – Para comprovar a regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

6.2.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

6.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

6.2.9 – Alvará de localização e Funcionamento expedida pela Prefeitura sede do município da empresa;

6.2.10 – Declaração de que os ITENS cotados serão entregues nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas.

6.2.11 – Declaração que todos os bens ofertados são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros ITENS e encontram-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, ainda que ocultos, bem como por desgastes anormais do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou equipamento(s) caso estas venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para o Hospital, não podendo delegar tal responsabilidade do Fabricante.

6.2.12 – Declaração de garantia integral para o equipamento, conforme prazo mínimo descrito por item no **Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas)**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital. Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (se aplicável) e sua instalação.

6.2.13 – Catálogo OU prospecto contendo fotos do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com acessórios e componentes.

6.3.14 – Os documentos apresentados devem possuir o CNPJ do estabelecimento que figurará como contratado e, portanto, como emissor das notas fiscais, ressalvados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 – Não atenderem às exigências fixadas nesta cotação prévia.

7.2.2 – Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente cotação prévia.

7.2.3 – Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2.7 – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.

7.3 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da cotação prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto no mercado, esta poderá ser aceita.

7.5 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Compras, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.6 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.7 - Os documentos exigidos neste Edital, que não tiverem prazo de validade, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação.

7.8 - Em caso de falsidade documental todo o procedimento será encaminhado para o Ministério Público, a fim de apurar a responsabilidade criminal do proponente.

7.9 – A Comissão de Compras poderá, em qualquer fase do certame, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.10 - Caso necessário, a Comissão poderá exigir a complementação da documentação, devendo a empresa atender à solicitação no prazo estipulado. O não atendimento no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da empresa, sendo realizado o chamamento da próxima colocada, conforme a ordem de classificação.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

8 - DO RESULTADO DO CERTAME E RECURSOS

8.1 – A Comissão que julgará a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS é composta pelos membros da Comissão de Compras.

8.2 – Do resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, lavrar-se-á ata na qual será formalizado o resultado da avaliação, os integrantes da Comissão que a julgou e a data de julgamento.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas participantes via e-mail, que serão integralmente responsáveis pelo seu recebimento, inclusive se forem, por qualquer motivo, remetidos ao SPAM.

8.4 – O resultado da seleção será registrado no portal do site oficial do hospital e pelo e-mail suprimentos.hmsd@gmail.com ou acompras.hmsd@gmail.com, bem como todo o processo de seleção.

9 - DO CONTRATO

9.1 – Encerrado o procedimento de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar **DIGITALMENTE** o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação, a qual será enviada por correio eletrônico para os e-mails suprimentos.hmsd@gmail.com ou acompras.hmsd@gmail.com

9.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS ao longo de toda a execução contratual.

9.2.1 – A confirmação da ordem de fornecimento estará relacionada ao envio do Contrato de Fornecimento assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a atualização dos documentos necessários à habilitação conforme item 6.2.

9.3 – Caso o vencedor ou representante legal se recuse a assinar o contrato ou não assine o contrato no prazo estipulado, é prerrogativa do CONTRATANTE convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá retificar a sua proposta alinhando o preço com o da proposta do participante vencedor que declinou.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data da entrega definitiva do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

11.1 – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia de Preços e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

11.2 – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ordem de Fornecimento nº: 004/2025

Termo de Colaboração nº: 33/2025

Edital nº: 004/2025

Concedente: Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Autorização da Anvisa (se for o caso):

Marca:

Modelo:

Número de Série:

Fabricante:

País de Origem:

11.3 – A CONTRATADA encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao setor Financeiro para pagamento.

11.4 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

11.5 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

11.6 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE será realizada com recursos provenientes do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025, firmado entre o Prefeitura Municipal de Santos Dumont e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont.

12.2 – A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público ou por mera discricionariedade do Hospital, não sendo nenhuma indenização devida aos Proponentes.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

12.3 – O Hospital poderá, ainda, revogar a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, quando caracterizado o indício de colusão ou na hipótese de o preço praticado for exorbitante ou com superfaturamento.

12.4 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.5 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Hospital e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

12.6 – A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

12.7 – As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.8 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/2021.

13 - DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Santos Dumont/ MG, 26 de setembro de 2025

Ivan Gonçalves de Amorim

Provedor

Hospital Misericórdia de Santos Dumont

24.573.438/0001-27

HOSPITAL MISERICORDIA

DE SANTOS DUMONT

Rua: Vieira Braga, 01

Centro - Cep. 36240-000

Santos Dumont - MG



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Detalhada	Qtde
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL REFRIGERADO 50 LITROS • Capacidade de armazenamento: 50 litros; • Tipo: Bebedouro industrial, com estrutura resistente para uso contínuo em ambiente hospitalar (pronto socorro); • Sistema de refrigeração: compressor hermético, com gás ecológico (R134a ou similar), silencioso e de alta eficiência; • Gabinete: Em aço inoxidável escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização; • Reservatório interno: material atóxico apropriado para contato com água potável. Boia controladora do nível de água para evitar transbordamento; • Torneiras: Mínimo de 2 (duas) torneiras de pressão ou tipo jato, apropriadas para uso coletivo e com acionamento por alavanca ou cruzeta. Material de aço inox ou similar; • Capacidade de resfriamento: mínimo de 2,0 L/h a uma temperatura de até 10°C, em condições normais de temperatura ambiente. Termostato com controle de temperatura, adaptando a necessidade; • Alimentação elétrica: 127V ou especificar voltagem conforme demanda da unidade. Tomada 3 pinos conforme a norma ABNT; • Isolação térmica com EPS1, retendo a temperatura. • Aparador de água (pingadeira) e serpentina interna em aço inox 304. • Sistema de segurança elétrica: com aterramento e proteção contra sobrecarga; • Equipamento novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses; • Manual de instruções em português; • Acompanhar o kit completo para instalação;	01

	• Certificação INMETRO ou similar, garantindo segurança e conformidade técnica. GARANTIA: 12 MESES	
--	--	--

2 - Apresentação da Amostra:

2.1 - Caso necessário durante a fase de julgamento, as empresas participantes deverão disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação, o equipamento em conformidade com a proposta apresentada no certame, para avaliação dos parâmetros técnicos e clínicos.

2.2 - A amostra deverá ser entregue no endereço constante do preâmbulo deste edital, nos horários das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

2.3 - Todo o custo com entrega e retirada da(s) amostra(s) será de inteira responsabilidade da empresa participante.

3 – Funcionalidade do equipamento:

3.1 - O fornecedor será responsável por assegurar que todos os equipamentos entregues estejam completos e funcionais no momento da entrega. Equipamentos incompletos ou que careçam de acessórios/itens essenciais para seu pleno funcionamento não serão aceitos e deverão ser substituídos ou complementados sem ônus adicional para a contratante.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – (em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		Nome: Especificações Técnicas: Nº de Registro no MS/Anvisa:				

A) Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso)

B) Prazo de Entrega (até 90 (noventa) dias): _____

C) Validade da proposta (mínimo 120 dias): _____

D) Garantia (meses): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os ITENS ofertados atendem todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Local e data.

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do representante Legal



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS** **PERMANENTES PARA UNIDADE DE SAÚDE** **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRONICA DE PREÇOS Nº 004/2025**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de CONTRATANTE, o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, associação privada filantrópica inscrita no CNPJ sob o número 24.573.438/0001-27, com sede Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, por intermédio de seu Provedor e; de outro lado, na condição de CONTRATADA a EMPRESA....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025, nos TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 33/2025 e demais normas aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações e detalhamentos descritos no ANEXO I da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025. Tanto o ANEXO I quanto a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$------(-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao (s) item (s) de nº. (s) -----, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens, discriminados na cláusula anterior.

II – Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

III – No Hospital Misericórdia de Santos Dumont, situado na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, Santos Dumont, MG, CEP 36.240-081, no horário das 07:00 às 11:00 e 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

a) Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem III;

b) Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da contratante, mediante Termo Circunstanciado de recebimento definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia de Preços nº 004/2025.

III. Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Contratante:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado.

c) no caso de diferença de quantidade ou de partes, a Contratante determinará sua complementação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

V – Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

VI – Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente ao recebimento de Ordem de Fornecimento, por escrito, a Comissão de Compras do CONTRATANTE, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

VII – Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, a CONTRATADA pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.

VIII – Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na Ordem de Fornecimento.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

IX - Verificada a recusa do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto da Ordem de Fornecimento, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o contratado arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, a partir da data de confirmação da impropriedade.

X - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE conforme prazo mínimo descrito por item no **Anexo I (1. Objetos e Especificações Técnicas)** do Edital Cotação Prévia de Preços nº 004/2025, a contar da data do recebimento definitivo do equipamento, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço, enquanto perdurar o período de garantia.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, sem qualquer ônus a título de despesas extras para o Hospital. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo ao EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro: O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA DEPÓSITO, em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto constante na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025 e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo discriminar a marca, modelo, o lote e a quantidade dos equipamentos efetivamente entregues e, em nome do Projeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OU MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ordem de Fornecimento nº: 004/2025

Edital nº: 004/2025

Termo de Colaboração nº: 33/2025

Autorização da Anvisa (se for o caso):

Marca:

Modelo:

Número de Série:

Fabricante:

País de Origem:

III – A contratada encaminhará as Notas Fiscais/faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para dar andamento ao processo de pagamento.

IV – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

V – Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

VI – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

1. Transferir para a contratante a propriedade do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
2. Entregar o EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE no local determinado na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 004/2025;
3. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
7. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
8. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
9. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
10. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da Ordem de Fornecimento:
 - a) Mencionar o número da Ordem de Fornecimento e o número do convênio em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - b) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - c) Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

11. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

12. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE entregue à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Quinta;

13. Observar, estritamente o pedido contido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pelo CONTRATANTE;

14. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Cotação Prévia de Preços nº 004/2025, incluindo a validade e regularidade das Certidões Negativas de Débitos (CNDs), comprovantes de regularidade fiscal, certidões trabalhistas e demais documentos apresentados no processo de habilitação.

15. Garantir a qualidade do equipamento vendido efetuando troca dos que apresentarem problemas.

II – Da Contratante:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;

3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;

5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

6. Guardar os ITENS não aceitos até o contratado vir retirá-los, nos termos do item IX da Cláusula terceira.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - MULTA nos seguintes percentuais:



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Ordem de Fornecimento será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital.

IV – RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

V – IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Hospital pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2025, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

VII – O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.

VIII – Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

IX – Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.

X – As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

XI – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

XII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

XIII – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito, exclusivamente: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

XIV – A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO E OU MATERIAL PERMANENTE for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 8ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a contar da data da assinatura até o término de garantia do equipamento.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento da aquisição ficarão a cargo da Provedoria e da Comissão de Compras a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado no interesse do Hospital Misericórdia de Santos Dumont.

CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pelo Hospital na execução deste contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.

II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Santos Dumont / MG, 26 de setembro de 2025.

(CONTRATANTE)



Hospital Misericórdia de Santos Dumont

Rua Vieira Braga, 01 - Centro - Santos Dumont/MG - Cep: 36.240-081

Telefone: (32) 3252-9800 - CNPJ: 24.573.438/0001-27

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____